

11 DE MAIO

DE 1988



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
7987/2023	5162/2023	08/11/2023 12:49:48	08/11/2023 12:49:47

Tipo

PEDIDO DE ANÁLISE

Número

16/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Interessado:

SEMUC - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ementa:

Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

OFICIO/PMJN/SEMUC Nº 349/2023

João Neiva, 08 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: Apreciação de Proposta Comercial

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc, têm entre suas atribuições, oportunizar atividades turísticas, culturais, entretenimento e de lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Considerando que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Considerando que uma das mais importantes e tradicionais festividades de João Neiva é o Carnaval de Rua do município. Nas décadas de 70/80, existiam vários blocos e Escolas de Samba, dentre eles destacamos o Bloco Ferroso, criado e desenvolvido por trabalhadores da Vale do Rio Doce, no bairro do Triângulo e adjacências. O bloco contava com banda e dançarinas próprias e mais de 300 integrantes.

Já nas escolas carnavalescas, destaca-se a Escola de Samba Liberdade e Poesia, que contava com carros alegóricos, fantasias, alas definidas e desfiles memoráveis.

É sabido que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento de forma concorrente com o esforço da família e sociedade, demandando esforço coletivo implementação de ações que garantam este direito.

No intuito de oferecer entretenimento e trazer de volta as tradições do Município, esta Secretaria está programando para o dia 27 (vinte e sete) de janeiro o retorno do “Carnaval de Rua de João Neiva, Edição 2024- O carnaval capixaba começa aqui”, visando promover o lazer, cultura, interação e divulgação dos artistas locais.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, realizará evento, cuja programação conta com apresentação de diversos artistas.

Do exposto, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, Proposta Comercial, cujo objeto é apresentação/show com a Banda Pele Morena, por meio da Empresa Maj Produções e Eventos LTDA ME, Contrato de Exclusividade Artística, Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Notas Fiscais e Contratos de prestação de serviço, referentes a serviços prestados para outros municípios.

Na oportunidade, informamos que os serviços poderão ser contratados por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 inc. III da Lei nº 8666/93, tendo em vista empresa comprovou o atendimento às exigências previstas na referida Lei.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

Respeitosamente,



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3



PROPOSTA

Cariacica, 01 de novembro de 2023.

A/C João Augusto - Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de João Neiva

Prezado,

Estamos encaminhando proposta de apresentação artística da banda **GRUPO PELE MORENA**, conforme descrito abaixo:

Evento: Pré Carnaval de João Neiva - ES

Data: 27 de janeiro de 2024.

Duração da apresentação: até 02 horas.

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Maj Produções e Eventos Ltda
CNPJ 13.232.846/0001-07
Marlon Stefanini Monteiro Silva
CPF 079.704.137-06

R. Costa Rica, nº 25, 1º andar, Jardim América
Cariacica - ES Cep. 29140-280 - Tel: 27 3082-6672



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



Contrato de representação artística que entre si fazem, de um lado, **MANIPRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME** com sede no município De Cariacica, na Rua Costa Rica, nº. 25, bairro Jardim América, Cariacica – ES, CEP. 29.140-280, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.232.846/0001-07, neste ato, representada por seu responsável, **MARLON STEFANINI MONTEIRO SILVA**, Brasileiro, solteiro, Músico e Produtor de Eventos, RG nº. 1.499.274 ES, CPF nº. 079.704.137-06, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, nº. 25, bairro Jardim América, Cariacica – ES, CEP 29.140-280.

GRUPO PELE MORENA, Neste ato representado por **MARLON STEFANINI MONTEIRO SILVA**, RG. 1.499.274-ES e CPF 079.704.137-06, **JHONATHAN MONTEIRO SILVA**, RG. 2.047.862-ES e CPF 111.346.197-74 e **ANDERSON VAGNER FERNANDES**, RG. 1.589.169-ES e CPF 055.846.327-40, Residentes a Rua Costa Rica, 25, Jardim América, Cariacica-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** e em favor do **ARTISTA**, de direção e assessoramento de suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros:
 - a) A intervenção e atuação do **ARTISTA** em espetáculos públicos;
 - b) A concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem do **ARTISTA** em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
 - c) A autorização para fixar as interpretações do **ARTISTA** em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;
 - d) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários do **ARTISTA**, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.
2. Os serviços ora contratados dar-se-ão em caráter de exclusivo, no âmbito territorial de todo o mundo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de celebração deste Contrato;
3. Obrigar o **ARTISTA** a outorgar, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de duração deste Contrato, mandato para que o **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, em seu nome, firme com terceiros, negócios jurídicos abrangidos no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

1. O **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades do **ARTISTA**, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam desenvolver, bem seja ativamente, como intérpretes, atores ou cantores em espetáculos públicos e gravações sonoras ou audiovisuais, ou como autores de composições literário-musicais, ou bem seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para a exploração do nome e da própria imagem do **ARTISTA**;
2. O **ARTISTA** respeitará a decisão, conselhos e recomendações do **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, como melhor conhecedor do negócio;
3. As recomendações e conselhos do **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** jamais poderão interferir na vida privada do **ARTISTA**, sem prejuízo das advertências que os sejam devidas, de sorte que determinadas condutas do **ARTISTA** não prejudique, consciente ou inconscientemente, a carreira artística deste;
4. O **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação do **ARTISTA**, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para o **ARTISTA**;
5. O **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** estará obrigado a informar ao **ARTISTA** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do **CONTRATADO/ ARTISTA** em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - PODER DE REPRESENTAÇÃO:

1. Para o estrito cumprimento das avenças previstas neste Contrato, o **ARTISTA** se obriga a comparecer perante Notário Público autorizado para outorgar mandato representativo ao **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, para que este possa exibi-lo à terceiros que exijam a constatação dos poderes com que atuará o **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** na negociação dos negócios jurídicos abrangidos no espectro deste Contrato.
2. O **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, em sua condição de mandatário e por expressa autorização do **ARTISTA** manifestada neste ato, poderá substabelecer os poderes recebidos, para quantas pessoas, físicas ou jurídicas, for necessário, zelando sempre para que sejam os atos dos substabelecidos praticados de acordo com os interesses do **ARTISTA**, respeitando-se a finalidade estabelecida deste Contrato.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO:

1. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.
2. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO prestará contas justificadas e pagará ao ARTISTA às somas que este faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 (cinco) dias contados dos respectivos recebimentos deduzidos as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas ao ARTISTA, assim como a remuneração do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, objeto de cláusula específica adiante.
3. Todos os adiantamentos que porventura venham a ser feitos ao ARTISTA, pelo EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir. Entende-se, para todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mútuo feneratício, cabendo a respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

1. Da exploração dos direitos de interpretação, publicidade e do uso da imagem e patrocínio do ARTISTA ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros, sejam estes contratantes, usuários ou cessionários dos referidos direitos, ou patrocinadores do ARTISTA em espetáculos públicos, ou, ainda, qualquer pessoa, física ou jurídica, que assuma a obrigação de pagamentos, em razão de qualquer atuação do ARTISTA prevista no presente pacto e depois de deduzidos os gastos descritos no item abaixo, inerentes ao cumprimento ou realização de qualquer contrato, o percentual de 20% (vinte por cento).
2. Dos valores brutos faturados deverão ser deduzidos os seguintes gastos, quando devidos, mas não a tanto se limitando, referentes a contratação de músicos acompanhantes, despesas de viagens, hospedagem, manutenção, despesas com equipes e equipamentos de som, luzes, vestuário, produção do espetáculo e comissão do empresário que porventura venha a intervir na contratação ou, ainda, qualquer comissão ou remuneração de intermediários. Deduzidas estas despesas, será obtido o valor líquido no qual deverá ser aplicado o percentual de 17% (dezessete por cento), a favor do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
3. Os restantes 50% (cinquenta por cento), obtidos através da aplicação sobre o valor bruto apurado no item 2 acima, deverá ser pago ao ARTISTA ou ao seu procurador legalmente constituído, se porventura existir; encargos contratuais, Ecaç. alimentação, pessoal de apoio.
4. Correrão por conta do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.
5. Caso o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO utilize nos eventos um Tour Manager para representá-lo, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. Caso o ARTISTA também opte em ter o seu Tour Manager particular, o pagamento dos honorários, bem como de todos os demais custos inerentes a este profissional, serão de responsabilidade do ARTISTA.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO PARA GASTOS:

Caso venha o REPRESENTANTE a adiantar o pagamento dos gastos expressos no ítem 2 da Cláusula Quinta, está o mesmo autorizado a se reembolsar da quantia adiantada, acrescida da correção monetária pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir, no momento em que praticar o correspondente pagamento ao ARTISTA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:

1. À sua finalização, este Contrato se prorrogará por períodos iguais e sucessivos de 05 (cinco) anos, salvo se denunciado for, por qualquer uma das partes, no período de 03 (três) meses antecedentes ao término final do período originário ou de qualquer de suas prorrogações;
2. A expiração deste Contrato não eximirá ao ARTISTA do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;
3. À expiração deste Contrato, o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE DIREITOS:

O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos advindos deste Contrato, assim como lhe será facultado modificar a forma de sua estrutura jurídica quer seja para transformá-la, aí incluídos a fusão com outras sociedades e pessoas físicas, tudo isso sem prejuízo dos direitos a que fazem jus o ARTISTA. Para todos os efeitos, o Cessionário, pessoa física ou jurídica, ou, ainda, uma sociedade que venha a se constituir, se sub-rogará nos direitos e nas obrigações contraídas pelo EMPRESÁRIO EXCLUSIVO por meio deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPONIBILIDADE:

O ARTISTA declara sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao EMPRESÁRIO EXCLUSIVO o uso pacífico do nome e da imagem do ARTISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL:

Este Contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - TOLERÂNCIA:

Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- FORO:

As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por meio de uma de suas varas centrais, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Cariacica, 06 de Fevereiro de 2020.

Maj Produções e Eventos LTDA-ME
CNPJ: 13.232.846/0001-07

Artistas / Músicos

MARLON STEFANINI MONTEIRO SILVA
CPF: 079.704.137-06

JHONATHAN MONTEIRO SILVA
CPF: 111.346.197-74

ANDERSON VAGNER FERNANDES
CPF: 055.846.327-40



Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica
Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cartoriof1o.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 01491632, E REGISTRADO SOB Nº 00000008 DO LIVRO F em 21 de dezembro de 2020
Emolumentos R\$ 148,12 Taxas R\$ 44,39 Total: R\$ 192,51.



Luiz Claudio da Rocha - Oficial Inteiro

Selo Digital: 022806.XRS1502.06889
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Marta M. Milanesi Oliveira
Escrevente Autorizada



PELE MORENA

R E L E A S E



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasepapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

B I O G R A F I A

Em 1997, no município de Cariacica - ES, surge o Grupo Pele Morena. Com seu estilo descontraído e uma sonoridade autêntica, vem ao longo dos anos cantando, tocando e encantando o público por onde passa. Formado pelos integrantes: Andrinho, Marlon Stefanini e Jhonathan Silva, o Grupo Pele Morena é referência no estilo samba e pagode

O Pele Morena tem presença garantida nos palcos das grandes festas do Espírito Santo e do Brasil, destacando: GranExporES, Festa dos Caminhoneiros de Iconha, Festa da Penha e Terreirão do Samba (RJ), ao lado da Marquês de Sapucaí, onde se apresentou para mais de 20 mil pessoas.

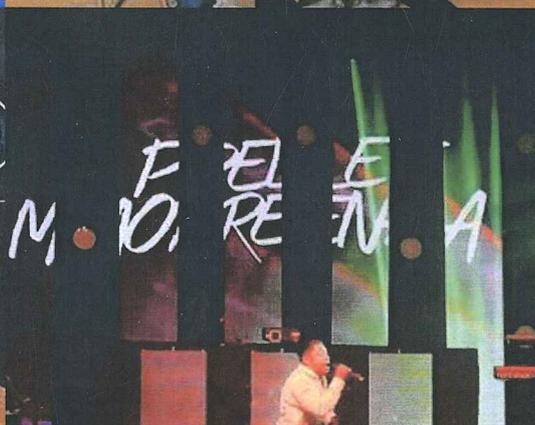
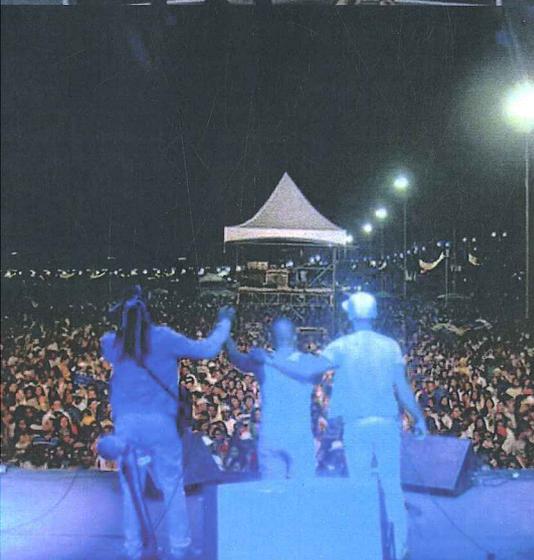
Representando a cultura capixaba ao lado de grandes nomes da música brasileira, como: Exaltasamba, Belo, Zeca Pagodinho, Arlindo Cruz, Sorriso Maroto, Ivete Sangalo entre outros.

Em 2007 o Pele Morena gravou seu 1 CD e em 2008 seu 1 DVD " Me leva pro Céu" , ao vivo no Gigante do Álvares Cabral, com uma mega estrutura a nível das grandes produções nacionais e contou com a presença de mais de oito mil pessoas.

Neste ano, o Grupo produziu o 3 CD e está planejando o 2 DVD. Com músicas de autoria de Andrinho, Jhonathan Silva, e de artistas do nosso estado e nacionais, prometendo levar seus fãs e admiradores ao delírio.

Contrate esse super show para o seu evento, festas de Cidade, formaturas, casamentos, aniversários, festas empresariais e etc. É ouvir e ver pra crer, um show contagiante, com muito astral e o carisma de sempre...!





Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PELE MORENA

27 99818-9908 / 27 99835-8678 / 27 99609-2078

e-mail grupopelemorena@hotmail.com

www.grupopelemorena.com.br



Grupo Pele Morena



@pelemorenaoficial



/pelemorenaoficial



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 680913265

PROIBIDO PLASTIFICAR
 680913265

NOME
 MARLON STEFANINI MONTEIRO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1499274 SSP ES

CPF
 079.704.137-06

DATA NASCIMENTO
 17/10/1977

FILIAÇÃO
 LUIZ DAS GRACAS SILVA
 DELMYRA MONTEIRO SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 02524573097

VALIDADE
 18/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
 06/02/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 Vitória-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
 21/02/2013

Fábio Henrique Pina Nielsen
 Diretor Geral - DETRAN/ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

15654104146
 ES329373188

CARTÓRIO AZEVEDO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
 TABELIA: LISIEUX AZEVEDO PITOL

RUA BELARMINÉ FREIRE, Nº 12, LOJA 1, CAMPO GRANDE
 CARIACICA - ES - CEP 29.146-420
 TELEFONE: (0xx27) 3343-2146

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8936/94
 Cariacica-ES, 25 de janeiro de 2018-15:49:43. Usuário: HELENA

Flaviane Ferraz-Escrevente
 Selos: 021535.AMF1709.04293, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,83 Taxas: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67

IMP. GRÁFICA AZEVEDO - 93 - VITÓRIA
 TABELIA LISIEUX AZEVEDO PITOL
 IMP. GRÁFICA AZEVEDO - 93 - VITÓRIA



Autenticar documento em <https://joaneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 JHONATHAN MONTEIRO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2047862 SPTC ES

CPF
 111.346.197-74

DATA NASCIMENTO
 29/01/1985

FILIAÇÃO
 LUIZ DAS GRACAS SILVA
 DELMYRA MONTEIRO SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] [] **AB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITACAO**
 03732469109 11/06/2020 09/11/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1102157311



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1102157311

OBSERVAÇÕES

Jhonathan Monteiro Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSAO**
 Vitoria-Espirito Santo 15/06/2015

Fabiano Contarato
 Fabiano Contarato
 Diretor Geral - Detran-ES 00249838548
 ASSINATURA DO EMISSOR ES339810203



CARTÓRIO AZEVEDO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
 TABELIÃ: LISIEUX AZEVEDO PITOL

RUA BELARMINÉ FREIRE, Nº 12, LOJA 5 - CAMPO GRANDE
 CARIACICA - ES - CEP 29.146-4201
 TELEFONE: (0xx27) 3343-2146

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7, V da Lei 8930/94 Cariacica-ES, 14 de fevereiro de 2017-16:07:08. Usuário: HELENA

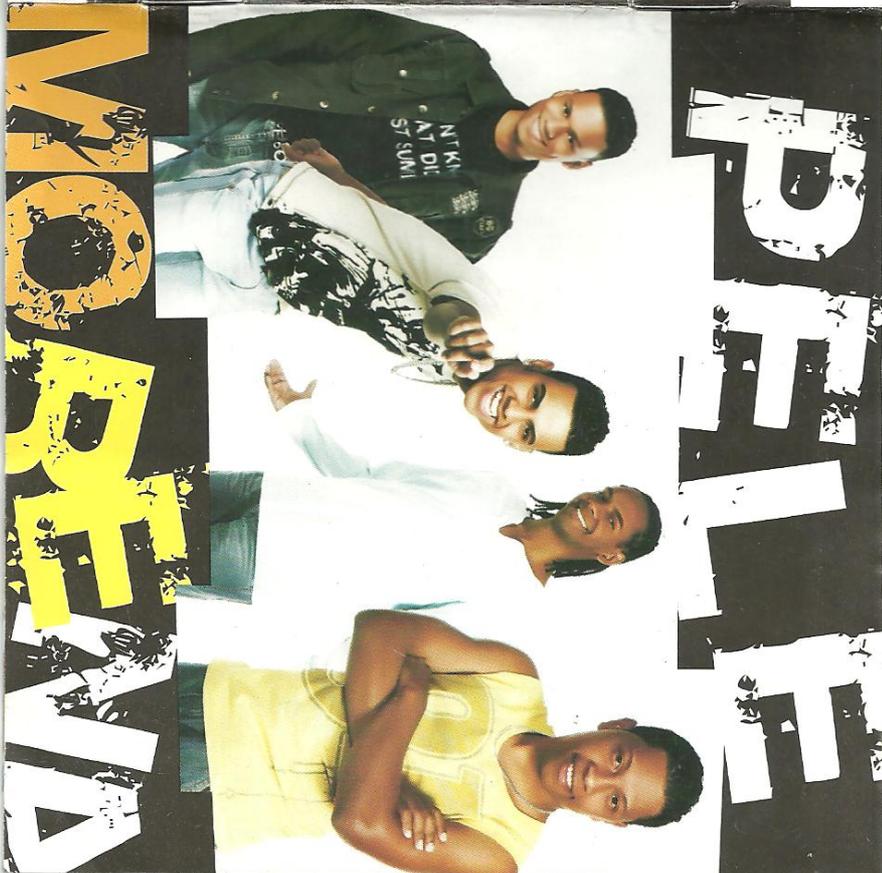
José Narciso dos Santos-Escritor
 Selo: 021535.GM21701.06637, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,52



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FICHA TÉCNICA

Produzido por: Marlon Stefanini
Gravado, no Studio S2 Vila Velha - ES Técnico: Rantley Borgiovani
Stúdio Odb Vila Velha - ES Técnico: Rantley Borgiovani
Mixado e masterizado: no Stúdio S2 por Marcos Fabrício
Assistente de mixagem: Marlon Stefanini e Jhonathan Silva
Produção Fonográfica: Trilha
Edição Gráfica: Adressandro Reis
Figurino: Thiago (Show Room Enseada do Sol)
Fotos: Cypriano
Arranjos: Hercules Gomes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15; Tadeu Chuff 8; Marlon Stefanini 8,
12; Warley Kazza 13
Músicos Participantes:
Piano e teclados: Hercules Gomes, Warley Kazzer, faixa 13 e 14
Violão: Marlon Stefanini, Waquinho Violão Solo; Enéas Martins Violão de 7; Chanel
Cavaco: Marlon Stefanini, Waquinho, Cavaco solo e Bandolim; Thiago Pedrolli
Cavaquinho: Hugo Maciel, Dedy Coutinho, Rantley Borgiovani
Bateria: Jhonathan Silva, Surdo, Pandeiro, tamborim, ganzá; Fabinho SP, Jhonathan Silva
Tamborim: Fabinho SP, Junior Fadeselli, faixa 13; Jhonathan Silva, faixa 2
Replique de azeite e de mão: Fabinho SP, Jhonathan Silva, faixa 9
Eletros: Fabinho SP, Girafla
Trombone: Rafael Rocha, Trompete: Marcelo Santos Bruno Santos, Sax Tenor e Baritone: Sérgio
Rouver, Sax Alto, Soprano e Flautas: Douglas Lyra, Sax Tenor: Roger Rocha.
Coro: Dedy Coutinho, Fabrício Siqueira, Quêzia Coutinho, Marlon Stefanini, Jhonathan Silva em todas
as faixas; Rantley Borgiovani, Evandro Borgiovani na faixa 13, Juninho Guitara e Léo Borges na
faixa 14;





ao vivo em vitória pelemorena

melevaprocê

1. tema
2. me leva pro céu
3. ligo o rádio
4. vitorioso
5. coração de pedra
6. ibope (part. especial Jean e Juliana)
7. língua de trapo (part. Leonardo Leão)
8. egomamou (part. Leonardo Leão)
9. se o samba é bom / chama todo mundo pro pagode
10. volta pra mim
11. você me faz bem
12. amor sem juízo
13. além do mar (part. especial Fred - meucos)
14. faz de conta
15. noites tralçoaias
16. serela (part. Renê Casanova - casaca)
17. beijo geladinho
18. nairuts reggae power

Gravado ao vivo no Alvarés Cabral - Vitória - ES dia 25 de Outubro de 2008 - Gravado e Masterizado por: Marcos Fabrício (Unidade Móvel SM2) - Mixado por: Marcos Fabrício e Marlon Stefanini - Iluminação: Mundo da Luz - Direção do Vídeo: Gabriel Braga
Direção de Fotografia: Heitor Wyatt - Lighting Designer: Heitor Wyatt / Julio Sunderhus - Direção de Arte: Rafael Pessin - Foto Capa: Layla Magalhães / Dudu Gonçalves - Direção Geral: Pele Moreira - Produzido por: MARLON STEFANINI

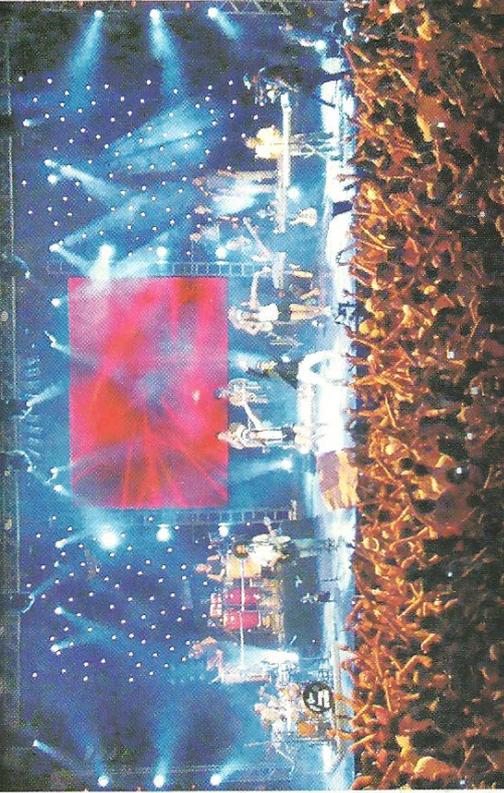


Contatos

(27) 3218-5120 / 8125-9729 / ID: 92*17196

contato@grupopelemorena.com.br

www.grupopelemorena.com.br



ao vivo em vitória pelemorena

melevaprocê





PELE MORENA



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

lar esta semana em Vitória, justamente na véspera do feriado da Semana Santa.

É a Maratona do Samba, que terá uma programação de 8 horas, na quarta à noite. Destaque para os grupos Revelação e Bom Gosto, que vão comandar a festa. Os sambistas capixabas do Mais Astral e Pele Morena também sobem ao palco do evento, que conta com apoio da **Rede Tribuna**.

Os cariocas do Revelação chegam com um repertório novinho na ponta da língua, do mais recente



AS BANDAS Revelação e Bom Gosto vão tocar o sucesso "Brigar Não Tá Com Nada" no Álvares Cabral

LOCAL: Arena Vitória (ginásio do Álvares Cabral, na avenida Beira-Mar), Bento Ferreira, Vitória).

INGRESSOS: arquibancada à venda por R\$ 30,00 (meia/3º lote) e R\$ 35,00 (meia/4º lote). Também há área vip por R\$ 50,00 (meia/2º lote) e R\$ 60,00 (meia/3º lote).

VENDAS: lojas HBS (Laranjeiras, Campo Grande e shoppings Vitória e Praia da Costa) e Malibu (Glória).

APOIO: Rede Tribuna.

CLASSIFICAÇÃO: 16 anos.

INF: 3033-1104 / 9628-2404.



MAIS ASTRAL



PELE MORENA

MAIS Astral e Pele Morena também participam da festa

ENTREVISTA XANDE DE PILARES

"Capixabas têm chance comigo"

AT2 Alguma surpresa para o show "Ao Vivo no Morro 2", em Vitória?

XANDE DE PILARES Vitória é nossa segunda casa. Não temos surpresa prevista, a gente pode inventar alguma coisa na hora. O grupo é imprevisível.

> Vocês vão comandar uma maratona de samba em Vitória, ao lado do Bom Gosto. Como é a relação com o grupo?

Sou um dos compositores do trabalho deles, temos uma relação de amizade já antiga. Eles estão nas paradas com "Brigar Não Tá Com Nada", de minha autoria.

> Vai tocar no show a música "Pais e Filhos", gravada com o Bom Gosto?

Vamos tocar, mas cada grupo toca essa canção em sua apresentação. Não temos equipamento interligado para fazer todos ao

mesmo tempo.

> Qual música do novo repertório está sendo a mais pedida?

O público pede quase tudo. Tem "Greve de Amor", "O Xis da Questão", "Pai"... Nesta última, pedimos a Deus que melhore muita coisa no Brasil. Não estamos criticando, mas contando coisas que acontecem.

> Você adora fazer músicas sobre relacionamentos...

Gosto de escrever essas coisas. Gosto de poesia, mas relacionamento não vive só de poesia. Criar alguma coisa que possa atingir a alma de alguém é im-

“ Não sou muito de mandar. Quando mando, é sério. É bem mandado ”

Xande de Pilares, cantor do Revelação

portante. Uma criação minha recente fala que "quem escolhe alguém pelo bolso não pode reclamar quando for tratado como mercadoria". São coisas que atingem a vida das pessoas. Gosto de escrever a realidade. Gosto de falar poesia também, fazer uma mistura.

> Está solteiro?

Sim. Estou fugindo de namorada, mas as capixabas têm chance comigo. Sou um velho conhecido, um cara romântico.

> O que você faz para conquistar?

Faço serenata, mando flores, mas não sou muito de mandar. Quando mando, é sério. É bem mandado. Faço uma comida para agradar, levo bandeja na cama, faço música, cafuné.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cidades

A TRIBUNA COM VOCÊ

Grupo faz turnê musical pelo Brasil

Conjunto Pele Morena, de Jardim América, Cariacica, vai mostrar seu pagode em shows nacionais e programas de TV após o Carnaval

Kamila Rangel

O grupo de pagode Pele Morena, que é de Jardim América, Cariacica, vai iniciar depois do Carnaval uma turnê musical pelo País, com shows e participações em programas de televisão.

O grupo tem 12 anos de carreira e é composto pelos irmãos Marlon e Jhonathan Silva, que comandam respectivamente o cavaquinho e a bateria, pelo tecladista Anderson

Araújo e pelo vocalista Anderson Fernandes, mais conhecido como Andrinho.

No currículo, os músicos trazem dois CDs e um DVD gravado ao vivo no Álvares Cabral, em Vitória. Entre as principais músicas de sucesso, estão “Me leva pro céu” e “Liga o rádio”, que serão trabalhadas durante a turnê musical pelo País.

O músico Marlon Silva, que também é produtor musical do Pele Morena, afirmou que o grupo está satisfeito com a agenda e que, neste verão, fez diversos shows pelo Estado, participando das programações culturais dos municípios capixabas.

“Para a turnê, temos shows marcados no Rio de Janeiro e em São Paulo, além das apresentações em programas de TV”, destacou o músico.



GRUPO PELE MORENA tem 12 anos de carreira e vai apresentar seus sucessos em cidades como Rio e São Paulo

Para provar que em Jardim América existe espaço para a diversidade musical, é também do bairro a dupla Tiãozinho e Carlão, formada pelos músicos Carlos Alberto Pereira e Sebastião Lourenço Sobrinho, que, juntos, cantam e tocam violão.

A carreira em conjunto começou há oito anos, quando eles faziam parte de um trio, que, cinco

anos atrás, acabou se desfazendo. Hoje, a dupla se apresenta em festas particulares, bares e restaurantes, cantando moda de viola e música sertaneja.

“Nós temos composições próprias. Inclusive, uma delas está em um CD que reúne músicas de artistas capixabas e que será lançado nos próximos meses”, ressaltou Carlos.

ONDE ESTÁ A URNA

Sugira uma reportagem

Os moradores de Jardim América, em Cariacica, podem sugerir reportagens e reivindicar melhorias. Basta que depositem as dicas na urna do projeto **A Tribuna com Você**, na Banca Jardim, na av. Espírito Santo.

CONHEÇA OS TALENTOS DO BAIRRO



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AT2 Fim de Semana

Noite

Festa de ritmos com Pele Morena

O grupo capixaba promove uma roda de pagode especial amanhã em Cariacica para lançar o DVD "Me Leva Pro Céu"

Joanna Ferrari

O grupo capixaba Pele Morena promove uma roda de pagode com tempero sertanejo, de reggae e congo amanhã, para o lançamento do primeiro DVD, "Me Leva Pro Céu".

A festa será no Society Gauchão, em Cariacica, com a participação de nomes como Jean & Juliano, Renato Casanova (Casaca), Fred (Macucos), Emerson Xumbrega, Estandarte, Ricardinho da MUG, Refy Samba, Sampagode Jr, Mais Astral, Garotos da Praia, Superação, Sambarte e Aparência Maior.

Andrinho, Marlon Stefanini, Jhonathan Silva e Anderson Araújo vão mostrar o que rolou em ou-

tubro de 2008, em um show acompanhado por 8 mil pessoas no Álvares Cabral. Entre as participações especiais da gravação estava Leandro Lehart, que cantou com os capixabas as músicas "Língua de Trapo" e "Agamamou".

SERVIÇO

"Me Leva Pro Céu"

> **SHOW:** lançamento do DVD do Pele Morena, com participação de Jean & Juliano, Renato Casanova, Fred, Emerson Xumbrega, Estandarte, Ricardinho da MUG, Refy Samba, Sampagode Jr, Mais Astral, Garotos da Praia, Superação, Sambarte e Aparência Maior e os DJs Rabannada, Marroger e Viny

> **QUANDO:** amanhã, às 22h

> **ONDE:** Society Gauchão, rua Rio Branco, Campo Grande, Cariacica

> **INGRESSOS:** R\$ 15,00 (1º lote) e R\$ 20,00 (2º lote)

> **PONTOS DE VENDA:** Atol das Rocas, Ademar Cunha e Master Shop

> **INFORMAÇÕES:** 9878-5657



O GRUPO PELE MORENA se apresenta amanhã, a partir das 22 horas, no Society Gauchão

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Cidades

A TRIBUNA COM VOCÊ

Samba romântico que veio de Jardim América

Grupo do bairro vai comemorar 15 anos em 2012 e já está trabalhando na produção do próximo CD para janeiro

Christina Kruschewsky

Os trabalhos para a produção do novo CD do grupo de pagode Pele Morena, de Jardim América, Cariacica, estão em ritmo acelerado.

O grupo, que tem integrantes no bairro e faz os ensaios na região, deve lançar seu novo CD no próximo mês e promete um som diferenciado para esse novo trabalho.

Marlon Stefanini, 34 anos, que toca cavaco e violão, disse que o grupo quer experimentar novas "águas" no meio musical. "Estamos em busca da batida perfeita", brincou ele, referindo-se à música do cantor Marcelo D2.

O grupo Pele Morena já chegou a ter dez componentes durante a sua trajetória. Agora, permaneceram Marlon, Andrinho, 30, o vocalista, e Jhonathan Silva, 26, bate-



MARLON, JHONATHAN E ANDRINHO são integrantes do grupo Pele Morena e fazem ensaios em Jardim América



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.232.846/0001-07
Razão Social: MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA COSTA RICA / JARDIM AMERICA / CARIACICA / ES / 29140-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805432258175900

Informação obtida em 08/11/2023 08:59:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 72757/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Ccm **119187 Situação: Ativo**

Razao Social **MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**

CNPJ / CPF **13.232.846/0001-07**

Inscrição Estadual/RG

Endereco **29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - CEP 29140-280**

Bairro **JARDIM AMERICA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 08 de Novembro de 2023

Esta Certidão é valida até: 08/01/2024

Data Geração: 08/11/2023

Data Emissão: 08/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 607052

Número da Certidão: 72757/2023

Controle: 119187

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001206191

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.232.846/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/11/2023**, válida até **06/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/11/2023.

Autenticação eletrônica: **0008.2838.6C40.7DE0**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.232.846/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:04 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **FFEE.EA30.9D69.33B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.232.846/0001-07

Certidão nº: 62371175/2023

Expedição: 08/11/2023, às 09:01:19

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.232.846/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.232.846/0001-07

Data de Expedição: 08/11/2023 09:00:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022397275 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: JARDIM AMERICA

Logradouro: R COSTA RICA

Número: 25

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.140-280

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 27

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.232.846/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2011
NOME EMPRESARIAL MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R COSTA RICA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 29.140-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO marlonstefanini@hotmail.com		TELEFONE (27) 3082-6672 / (27) 3226-6050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **22:34:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua situação

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

fls. 28



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ANDERSON VAGNER FERNANDES, Brasileiro, natural de Vila Velha - ES, Solteiro, nascido em 18/02/1980, filho de Dionísio Fernandes e Maria Garcia Fernandes, músico, Inscrito no CPF sob o nº 055.846.327-40, RG nº 1589169 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do ES, emitida em 29/12/1997, residente e domiciliado na Rua Rio Doce, nº 36, Bairro Presidente Médice – Cariacica – ES, CEP: 29.153-658 e

MARLON STEFANINI MONTEIRO SILVA, Brasileiro, natural de Nova Era - MG, Solteiro, nascido em 17/10/1977, Filho de Luiz das Graças Silva e Delmyra Monteiro Silva, músico, Inscrito no CPF sob o nº 079.704.137-06, RG nº 1499274 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do ES, emitida em 05/03/2002, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, nº 25, Bairro Jardim América – Cariacica – ES, CEP: 29.140-280, e

JHONATHAN MONTEIRO SILVA Brasileiro, natural de Vitória - ES, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/01/1985, Filho de Luiz das Graças Silva e Delmyra Monteiro Silva, músico, Inscrito no CPF sob o nº 111.346.197-74, RG nº 2047862 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do ES, emitida em 27/11/2002, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, nº 25, Bairro Jardim América – Cariacica – ES, CEP: 29.140-280, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**” e terá sede e domicílio na Rua Costa Rica, nº 25, 1º andar, Bairro Jardim América – Cariacica – ES, CEP: 29.140-280, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os objetos sociais serão a prestação de serviços de Produção Musical – **CNAE: 90.01-9-02**, produção teatral, **CNAE: 90.01-9-01**, produção de espetáculos de dança, **CNAE: 90.01-9-03**, prestação de serviços de sonorização e iluminação, **CNAE: 90.01-9-06**, locação de palcos e estandes para eventos, **CNAE: 77.39-0-03**, filmagem de festas e eventos, **CNAE: 74.20-0-04**, prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **CNAE: 82.30-0-01** e instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, **CNAE: 43.30-4-02**;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades a partir de 02 de janeiro de 2011;

CLÁUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:



SÓCIOS	COTAS	PORCENTAGEM	CAPITAL R\$
ANDERSON VAGNER FERNANDES	1700	34%	1.700,00
MARLON STEFANINI MONTEIRO SILVA	1650	33%	1.650,00
JHONATHAN MONTEIRO SILVA	1650	33%	1.650,00
TOTAL	5000	100%	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração e a representação da sociedade caberá aos sócios Anderson Vagner Fernandes, Marlon Stefanini Monteiro Silva e Jhonathan Monteiro Silva, juntos ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – São expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que à envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais;

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio;



PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante;

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Cabe aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia;

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento;

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social;



A LIQUIDAÇÃO DAS COTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio retirante, excluído, falido e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução;

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social;

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima Quinta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir;

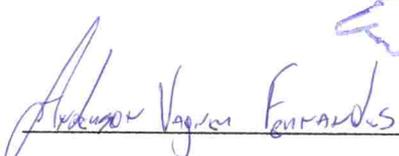
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

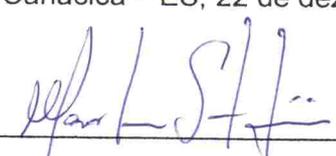
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Cariacica/ES, para dirimir questões oriundas do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

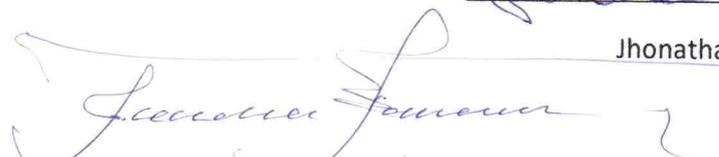
Cariacica – ES, 22 de dezembro de 2010.


Anderson Vagner Fernandes


Marlon Stefanini Monteiro Silva




Jhonathan Monteiro Silva

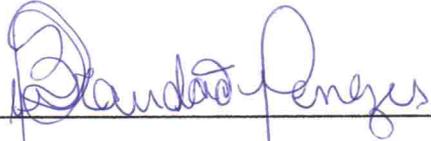






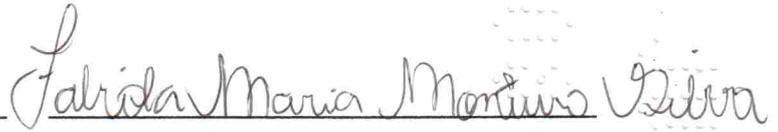


Testemunhas



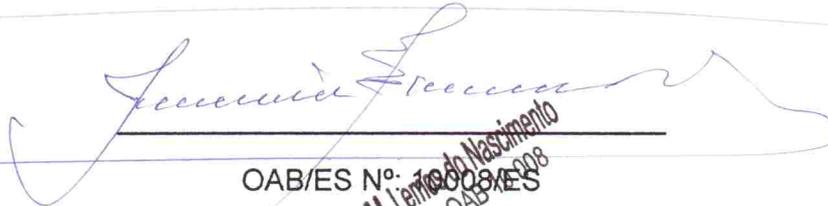
Mara Lucia Brandao Menezes

CPF: 095.197.807-18



Fabiola Maria Monteiro Silva

CPF: 071.754.817-13



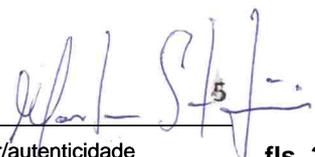
OAB/ES Nº: 110008/08

João Manuel de Sousa do Nascimento











00178693-06

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 MATRIZ: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1530 - CENTRO - TEL.: 3229-3803 - TELEFAX: 3229-0235 - VILA VELHA / ES
 SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAA - 04 - TEL.: 3289-2373 - CEL.: 9962-0714 - COG. ITAPARICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a(s) firme(s) de **ANDERSON VAGNER FERNANDES, MARLUN STEFANINI MONTEIRO SILVA, JHONATHAN MONTEIRO SILVA, *******

***** dou fé. Em Teste da verdade

Vila Velha-ES, 04 de janeiro de 2011.

Valor R\$: 10,00

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA

ATM 27212

ATM 27213

Autenticar documento em <https://joaneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAJE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
07/2023



Número RPS: Número Nota **140** Data Emissão **05/07/2023**

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280
CNPJ/CPF:13.232.846/0001-07 Inscr. Estadual/RG:
Email: marlonstefanini@hotmail.com
Telefone: 33866658 Marcio CCM 119187 Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 07/2023
Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
Município Prestação Serviço: CARIACICA-ES Município Incidência: Cariacica-ES Exigibilidade ISS: Exigível
Regime Especial Tributação: País: Brasil Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE CARIACICA
ROD. BR-262, 3700 - SALA 6
ALTO LAJE - CARIACICA - ES - Brasil - CEP: 29151-026
CNPJ/CPF: 27.150.549/0015-14 Inscrição Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Apresentação Artística Cultural do Grupo Pele Morena, na Programação da Festa da Cidade de Cariacica no dia 02 de Julho de 2023, no Parque O Cravo e a Rosa.	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: Dados da conta bancária:
Banco: Caixa Economica
Conta corrente: 1612-6
Agência: 1539

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	3,10% 775,00
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
25.000,00	ISS	775,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	24.225,00

Esta é a chave de validação: DHBP-SMGK
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	129	14/02/2023	NGSZ-BUMT

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280

CNPJ/CPF: 13.232.846/0001-07

Inscr. Estadual/RG:

Email: marlonstefanini@hotmail.com

Telefone: 33866658 Marcio CCM 119187

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 02/2023

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: João Neiva-ES

Município Incidência: João Neiva-ES

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Simple Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 -
CENTRO - JOÃO NEIVA - ES - - CEP: 29.680-000

CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86 Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Realização de show artístico do Grupo Pele Morena no Pré carnaval de João Neiva - edição 2023"	25.000,00	25.000,00
		Duração: 02 horas. Data: 11/02/2023 Início: 22:15 horas Término: 23:50 Local: área externa do centro comunitário.		

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	2,01% 502,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido
25.000,00	ISS 502,50	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	24.497,50	

A validação deste documento pode ser realizada em <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	130	23/02/2023	UMQR-PPFP

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280**CNPJ/CPF: 13.232.846/0001-07**

Inscr. Estadual/RG:

Email: marlonstefanini@hotmail.com

Telefone: 33866658 Marcio

CCM 119187

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 02/2023

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Itaguaçu-ES

Município Incidência: Itaguaçu-ES

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço**MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**

RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO, N° 08 -

CENTRO - ITAGUAÇU - ES - - CEP: 29.690-000

CNPJ/CPF: 27.167.451/0001-74

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Apresentação Artística - Show do Grupo Pele Morena no aniversário de 108 anos da Cidade Itaguaçu/ES, no dia 17/02/2023 as 22:00 horas	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	2,01% 502,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
25.000,00	ISS 502,50	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	24.497,50

A validação deste documento pode ser realizada em <https://portal.cnce.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	131	23/02/2023	VDYZ-FQMD

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280**CNPJ/CPF: 13.232.846/0001-07**

Inscr. Estadual/RG:

Email: marlonstefanini@hotmail.com

Telefone: 33866658 Marcio

CCM 119187

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 02/2023

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Anchieta-ES

Município Incidência: Anchieta-ES

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

RODOVIA DOS SOL - 1620 -

VILA RESIDENCIAL SAMARCO - ANCHIETA - ES - - CEP: 29230000

CNPJ/CPF: 27.142.694/0001-58

Inscrição

ISENTO

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança: O MESMO

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1	UN	Show da Banda Pele Morena na programação de carnaval em Anchieta - ES 18/02 - Balneário de Castelhanos - 00:00 as 02:00	25.000,00	25.000,00
1	UN	19/02 - Balneário de Iriri - 00:00 as 02:00	25.000,00	25.000,00
1	UN	20/02 - Praia Central - 00:00 as 02:00	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	75.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	2,01% 1.507,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
75.000,00	ISS 1.507,50	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	73.492,50

A validação deste documento pode ser realizada em <https://portal.cerve.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.**fls. 38**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	132	23/02/2023	IMLG-SOTF

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280**CNPJ/CPF: 13.232.846/0001-07**

Inscr. Estadual/RG:

Email: marlonstefanini@hotmail.com

Telefone: 33866658 Marcio

CCM 119187

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 02/2023

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Aracruz-ES

Município Incidência: Aracruz-ES

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

AV.MOROBA, S/N -

MOROBA - ARACRUZ - ES - - CEP: 29.192-733

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Apresentação Grupo Pele Morena, na programação do Evento CARNAVAL 2023 em BARRA DO SAHY, Aracruz/ES, no dia 19 de fevereiro das 19:00 as 21:00 horas	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	2,01% 502,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
25.000,00	ISS 502,50	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	24.497,50

A validação deste documento pode ser realizada em <https://portal.cerve.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.**fls. 39**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota	Data Emissão:	Chave:
	133	23/02/2023	VUFT-ELBX

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280**CNPJ/CPF:13.232.846/0001-07**

Inscr. Estadual/RG:

Email: marlonstefanini@hotmail.com

Telefone: 33866658 Marcio

CCM 119187

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 02/2023

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Cachoeiro de Itapemirim-

Município Incidência: Cachoeiro de

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 28 -

CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - - CEP: 29300-100

CNPJ/CPF: 27.165.588/0001-90

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Show do Grupo Pele Morena no Carnaval 2023 no município de Cachoeiro de Itapemirim no dia 21 de fevereiro na Praça de Fátima, as 20:00 horas	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	2,01% 502,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
25.000,00	ISS 502,50	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	24.497,50

A validação deste documento pode ser realizada em <https://itapemirim.prefeituraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.**fls. 40**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
03/2023



Número RPS: Número Nota **134** Data Emissão **01/03/2023**

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280
CNPJ/CPF:13.232.846/0001-07 Inscr. Estadual/RG:
Email: marlonstefanini@hotmail.com
Telefone: 33866658 Marcio CCM 119187 Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 03/2023
Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
Município Prestação Serviço: Marataízes-ES Município Incidência: Marataízes-ES Exigibilidade ISS: Exigível
Regime Especial Tributação: País: Brasil Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE MARATAIZES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411 -
CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - - CEP: 29.345-000
CNPJ/CPF: 01.609.408/0001-28 Inscrição Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		SHOW DA BANDA PELE MORENA PARA UMA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL, EM MARATAÍZES, NO DIA 20/02/2023, ÀS 20H, COM DURAÇÃO DE 2H, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL MARATAÍZES 2023	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	2,01% 502,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
25.000,00	ISS	502,50	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	24.497,50

Esta é a chave de acesso para autenticar o documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
A validação desse documento deve ser realizada com o identificador **3200350033003660350032003A005000**, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
05/2023



Número RPS: Número Nota **137** Data Emissão **30/05/2023**

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280
CNPJ/CPF:13.232.846/0001-07 Inscr. Estadual/RG:
Email: marlonstefanini@hotmail.com
Telefone: 33866658 Marcio CCM 119187 Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 05/2023
Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
Município Prestação Serviço: Viana-ES Município Incidência: Viana-ES Exigibilidade ISS: Exigível
Regime Especial Tributação: País: Brasil Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
AV. FLORENTINO AVIDOS , 1 - EDIF PREFEITURA MUNICIPAL
CENTRO - VIANA - ES - - CEP: 29130-915
CNPJ/CPF: 27.165.547/0001-01 Inscrição ES Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Show Musical do Grupo Pele Morena, duração de 01H30M (uma hora e trinta minutos) com Início às 24 horas do dia 26 de maio de 2023, na 206ª Festa do Divino Espírito Santo, no município de Viana - ES Conforme: Nota de empenho nº 0000541/2023 AF nº 000284/2023	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: Dados da conta bancária:
Banco: Caixa Economica
Conta corrente: 1612-6
Agência: 1539

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	3,15% 787,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
25.000,00	ISS	787,50	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	24.212,50

Esta é a chave de validação: JYXC-XDWF
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
06/2023



Número RPS: Número Nota **138** Data Emissão **27/06/2023**

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280
CNPJ/CPF:13.232.846/0001-07 Inscr. Estadual/RG:
Email: marlonstefanini@hotmail.com
Telefone: 33866658 Marcio CCM 119187 Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 06/2023
Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
Município Prestação Serviço: Muqui-ES Município Incidência: Muqui-ES Exigibilidade ISS: Exigível
Regime Especial Tributação: País: Brasil Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE MUQUI
R SATIRO FRANCA, 95 -
SEDE - MUQUI - ES - - CEP: 29.480.000
CNPJ/CPF: 27.082.403/0001-83 Inscrição Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Show Musical do Grupo Pele Morena, duração de 01H30M (uma hora e trinta minutos) com Início às 22:30 do dia 24 de junho de 2023, na Festa de São João Batista, no município de Muqui - ES Conforme: Contrato nº 142/2023	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: Dados da conta bancária:
Banco: Caixa Economica
Conta corrente: 1612-6
Agência: 1539

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	3,17% 792,50
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido						
25.000,00	ISS	792,50	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	24.207,50

Esta é a chave de validação: GIBE-AXVK
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-eCompetência
07/2023Número RPS: Número Nota **139** Data Emissão **04/07/2023****MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280**CNPJ/CPF: 13.232.846/0001-07**

Inscr. Estadual/RG:

Email: marlonstefanini@hotmail.com

Telefone: 33866658 Marcio

CCM 119187

Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 07/2023

Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Município Prestação Serviço: Cachoeiro de Itapemirim-

Município Incidência: Cachoeiro de

Exigibilidade ISS: Exigível

Regime Especial Tributação:

País: Brasil

Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 28 -

CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - - CEP: 29300-100

CNPJ/CPF: 27.165.588/0001-90

Inscrição

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Show musical do Grupo Pele Morena na Festa de Cachoeiro 2023 no dia 01/07/2023 no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, as 20:30 horas	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	3,10% 775,00
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
25.000,00	ISS	775,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	24.225,00

Esta é a chave de validação: YNLT-LYNU

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
29151-900 - AVENIDA MÁRIO GURGEL - ALTO LAGE - CARIACICA - ES
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
07/2023



Número RPS: Número Nota **141** Data Emissão **11/07/2023**

MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

29140-280 - RUA COSTA RICA, 163 ANDAR 1 - JARDIM AMERICA
CARIACICA - ES - CEP: 29140-280
CNPJ/CPF: 13.232.846/0001-07 Inscr. Estadual/RG:
Email: marlonstefanini@hotmail.com
Telefone: 33866658 Marcio CCM 119187 Inscr. Municipal:

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 07/2023
Atividade: 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
Município Prestação Serviço: Serra-ES Município Incidência: Serra-ES Exigibilidade ISS: Exigível
Regime Especial Tributação: País: Brasil Simples Nacional: Sim

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DA SERRA
RUA MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, N° 111 -
CENTRO - SERRA - ES - Brasil - CEP: 29.176-100
CNPJ/CPF: 27.174.093/0001-27 Inscrição Inscrição Municipal:
E-mail:
End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor	Valor Total
1		Realização de um show musical do Grupo Pele Morena, no dia 30/06/2023 nos Festejos de São Pedro - Jacaraípe - Serra/ES conforme Processo administrativo n.º 41476/2023	25.000,00	25.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação: DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA | AG. 1539 | OP. 003 | C/C: 1612-6

Total dos Serviços	25.000,00
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	3,10% 775,00
Desc. Incondicionado	0,00
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido						
25.000,00	ISS	775,00	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	OUTROS	0,00	24.225,00

Esta é a chave de validação: LYPM-TUYF
A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://www.cariacica.es.gov.br>



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentor de Contrato de Exclusividade com a banda “GRUPO PELE MORENA”, para apresentação/show artístico, de acordo com a programação das festividades do “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, conforme detalhado no item 02.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Realização de Show/apresentação com a banda “GRUPO PELE MORENA” no “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui” Duração: 02 horas Data: 27/01/2024 Início: 20h Local: Área externa do Centro Comunitário.	Show	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: (vinte e cinco mil reais)					R\$ 25.000,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc têm entre suas atribuições, oportunizar atividades turísticas, culturais e entretenimento/lazer aos cidadãos joaoneivenses, estimulando a convivência social e contribuindo para que tais práticas sejam tratadas como políticas públicas e direito de todos.

Considerando que o lazer é um Direito Constitucional previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015), o poder público deve criar programas e atividades direcionados ao campo das atividades turísticas, culturais e lazer/ entretenimento.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de João Neiva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Semuc, promoverá o retorno do “Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui”, nos dias 27/01 e 03/02, que contará com show de diversos artistas, visando promover o lazer, cultura e o turismo no Município.

Tendo em vista que foi recebido por esta Secretaria, Proposta Comercial para apresentação de 01 (um) show com duração de 02 (duas) horas da Banda Grupo Pele Morena, enviada pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

empresa Maj Produções e Eventos LTDA, possuidora de Contrato de Exclusividade com a Banda “GRUPO PELE MORENA”

Por todo exposto, justifica-se a contratação pretendida no intuito de ofertar lazer e entretenimento aos cidadãos joãoneivenses e, ainda, promover o turismo local, atraindo visitantes ao Município.

4 - DOS VALORES

4.1. O valor constante na proposta Comercial é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme especificado no item 02.

4.1.1. No valor acima especificado, está incluído o cachê do artista, músicos, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor de responsável da PMJN;

5.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do “CARNAVAL DE RUA DE JOÃO NEIVA 2024- O CARNAVAL CAPIXABA COMEÇA AQUI”, na Área do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas, de acordo com a programação do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;

6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6.4. Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;

6.6. **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**

6.7. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no item 10 (dez);
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;
- c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para





acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

9.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

9.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

10.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;**

1.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

1.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES
e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

- referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
 - k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
 - l) **Comprovação de Quitação do ECAD;**
- 1.6 O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;
- 10.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;
- 10.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 10.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03(três) meses, contados á a partir da assinatura.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento vigente a saber:

SEMUC

Fonte: **2500** - Ficha:**0784**

João Neiva, 08 de novembro de 2023.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003600350032003A005000

Assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI** em 08/11/2023 12:49
Checksum: **64314D7644B63A81732DAF1BBD5E625079C8691D11819F48B182846F21ED989C**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 08 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 10 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamento do processo para análise e parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003700350036003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 16/11/2023 19:50

Checksum: **EB30C3E5997EB1E4629A60A3E4A828697829BCF24F45A4C996557EB7ABEE3EA3**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

SEGUE PARECER

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370030003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 21/11/2023 07:06

Checksum: **1EF665B5C4604E7F4985BEA26CD638A26562D2D33F26D6116AA5C66C290FD3AA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 7987/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Assunto: Contratação de serviço artístico Banda "Pele Morena" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui".

1 – RELATÓRIO:

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura, pleiteia a contratação de Show artístico Banda "Pele Morena" para o evento: "Pele Morena" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui", a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2024, conforme se infere no requerimento vindo pelo OF/PMJN/SEMUC/Nº. 349/2023, item 1.2 deste sistema.

Na verdade, trata-se de consulta formulada a fim de dirimir a dúvida consistente na legalidade de contratação da Banda "Pele Morena" para o evento: "Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024- O Carnaval Capixaba Começa Aqui", pois a princípio e em síntese, este evento já é inserido na cultura e lazer deste Município, como forma de entretenimento social, contudo, tais justificativas, oportunidade, conveniência e interesse público não passam pelo crivo desta procuradoria por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta.

Em síntese é o relatório. Passa-se ao parecer.

Consta nos autos a identificação do objeto, item 1.2 deste sistema.

Consta Termo de Referência, item 1.2 deste sistema.

Vieram também proposta da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 13.232.846/0001-07) exclusivo da Banda "Pele Morena", documentos fiscais, comprovante de reconhecimento de consagração pela opinião pública desta região, carta de exclusividade atualizada, contratos de prestação de serviços particulares e público, documentos fiscais, contratos anteriores e notas fiscais, item 1.2 deste sistema.

Vieram notas fiscais da prestação de serviços artístico no Município de Cariacica-ES, João Neiva-ES, Itaguaçu-ES, Anchieta-ES, Aracruz-ES, Cachoeiro do Itapemirim-ES, Marataízes-ES, Viana-ES, Muqui-ES, Serra-ES e publicação que comprovam a reconhecimento público pelos folder e reportagens colacionados, item 1.2 deste sistema.

Veio também, carta proposta da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação, com valor de R\$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), por show. Consta Carta de Exclusividade em vigência.

Os documentos fiscais encontram-se no item 1.2 deste sistema.



E, também, comprovação de prestação de serviço publicado na mídia (jornal de grande circulação, etc.), item 1.2 deste sistema.

Não há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, o que deve ser providenciado.

Não consta a autorização do Sr. Prefeito Municipal para tal aquisição.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, como no caso em debate no presente Parecer.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através do processo de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

O professor Marçal Justen Filho¹ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da inexigibilidade da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação em voga no presente Parecer:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que devem ser observados em todos os atos administrativos:

¹ Ob. Cit.



"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Este é nosso parecer que foi dado luz dos elementos constantes dos autos e representa minha convicção jurídica acerca do tema, S.M.J.

Neste aspecto é oportuno o magistério de **HELIO LOPES MEIRELLES**: "**Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade e inviabilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta**".

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles², versando sobre a inexigibilidade de licitação, que também se aplica no presente caso, afirma de maneira precisa que:

"ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração."

O professor Antônio Roque Citadini³, versando sobre inexigibilidade de licitação afirma que:

"inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação."

Nesta linha, é evidente que os processos de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública.

Vale citar a precisa lição do mestre Antônio Roque Citadini⁴, que deve ser observada por esta nobre Casa Legislativa:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios."

Entendimento semelhante possui o Egrégio Tribunal de Contas de nosso Estado, a saber:

"(...)Deve-se destacar ainda que em termos rigorosos é incorreto asseverar que a contratação direta (sem licitação) exclui um "procedimento". Os casos de dispensa de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo observar os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível. O processo de dispensa ou de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos trazido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93: caracterização da situação que a justifique; razão da escolha do contratado; justificativa do preço; e publicação como condição para eficácia dos atos. Pelo exposto, considerando tudo o que foi

² MEIRELLES, Hely Lopes - Direito Administrativo Brasileiro - Malheiros Editores, 23ª edição, 2ª tiragem

³ CITADINI, Antonio Roque - Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas - Editora Max Limonad, 1996

⁴ Ob. Cit.



mostrado, manifestamos no sentido de que o Ordenador de Despesa prescinde da permissão do Tribunal de Contas para contratar diretamente (sem licitação), vez que já há permissivo legal para tal conduta, observando, contudo, se os requisitos autorizativos se fazem presentes (TCES – Parecer/Consulta TC 010/2001 – Proc. TC 631/2001 – Interessado: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã)

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Acerca da matéria em apreço, é importante ressaltar, mais uma vez, as considerações feitas pelo ilustre Dr. Marçal Justem Filho, *in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Ed, Dialética, pág. 287, vejamos:

“(…) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, **torna-se inviável a seleção através da licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento**. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. **Daí a caracterização da inviabilidade de competição**”.

(destaques nossos)

José dos Santos Carvalho Filho⁵, discorrendo sobre a inexigibilidade da licitação, nos traz importante lição sobre o tema em apreço, senão vejamos:

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição.

Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25.III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que **consagração** é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a **consagração**.

Nessa esteira, para justificar a inexigibilidade da licitação, nestes casos, cabe à Administração, junto com a Comissão Permanente de Licitação avaliar a presença do requisito: **consagração pela crítica especializada ou opinião pública**.

Assim, pelas informações constantes dos autos, a princípio, vislumbro a possibilidade de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, tendo por base as

⁵ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 21ª ed., 2009, p. 258.



assertivas colocadas pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cultura e Laser, pois tem por escopo a contratação de profissional do setor artístico, sendo plenamente aplicável o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver “inviabilidade de competição”:

III – para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (destaques nossos)

Entretanto, a contratação por Inexigibilidade demanda que as características do prestador e do serviço sejam singulares, JUSTIFICANDO a escolha direta não precedida de licitação.

No caso especificamente da contratação de profissional do setor artístico a lei exige que este seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, “devendo tais informações ser comprovadas nos autos por meio de documentos”.

Enfim, afirmamos ser possível e legal a contratação da atração musical com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, desde que, presentes nos autos elementos que comprovem o atendimento da lei.

Quanto à conveniência da contratação solicitada, repita-se, deixo de manifestar, pois se trata de matéria atinente a discricionariedade do administrador público, a quem caberá, se for o caso, a autorização da contratação.

3 - CONCLUSÃO:

Ante a todo o exposto, na forma da fundamentação supra, é nosso opinamento no sentido de ser possível a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93, desde que, conste dos autos:

- *Termo de Referência.*

- *Apresentação de prêmios, recomendações, publicações ou quaisquer outros elementos que demonstrem o reconhecimento da banda consagrada pelas críticas especializadas ou pela opinião pública.*

- *Ademais, é necessária a apresentação de justificativa do preço, conforme exigência do art. 26, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, com pelo menos 03 orçamentos, o que poderá ser providenciado mediante pesquisa de contratação anteriores dos serviços. O Princípio da Economicidade, nesse pormenor, é parâmetro, que se impõe, até pela disposição do art. 25, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a prescrever a responsabilidade dos responsáveis por superfaturamento.*

- *Prova dos documentos seguintes: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea “a” da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário), e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a*



Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.

- Informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária, após o valor identificado como oficial.

- Autorização do Prefeito.

- Deverá exigir a apresentação do comprovante do pagamento do ECAD, antes da assinatura do contrato.

- Deverá, ainda, fazer constar no contrato na clausula das obrigações da contratada, no contrato, como subcláusula, o seguinte: **(A empresa contratada junto a esta municipalidade, que for inscritas no regime Simples Nacional, quando da solicitação de pagamento da Nota Fiscal de “serviço e/ou material”, deverá destacar no corpo da “NF”, a referência: optante pelo Simples Nacional conforme a Lei 123/2006). (Além dos documentos já previstos no certame, as empresas deverão anexar no ato da solicitação de pagamento da Nota Fiscal de “Serviço e/ou Material”, o “Termo de Opção do Simples Nacional). (A não apresentação deste documento, acarretará entendimento de que a empresa não é optante pelo regime, sendo-lhe aplicado, retenção de Imposto de Renda, previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1234/2011 e suas alterações). (As empresas NÃO OPTANTES pelo regime “Simples Nacional”, deverão obrigatoriamente, discriminar no corpo da Nota Fiscal, a alíquota devida de Imposto de Renda, bem como sua Base de Cálculo).**

Tomadas às precauções supra delineadas, é possível dar seguimento ao feito sem retorno à Procuradoria.

João Neiva/ES, 21 de novembro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 21 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos os autos para cumprimento do Parecer Jurídico, no que tange a Justificativa de preço. Após, que estes sejam remetidos ao Gabinete do Prefeito para autorização,

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 21/11/2023 09:24
Checksum: **A07D6670EBC0236099FAF86E14F1047BEA6F0BF51C0486D2797C5F91C4105102**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 22 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Analise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue justificativa de preço da Banda Grupo Pele Morena. Encaminho os autos para autorização do prefeito.

Solicitamos caso se faça necessário, a autorização para utilização do superavit.

Na oportunidade, em relação a elaboração do contratado, vale destacar que é a responsabilidade da CPL, fazer constar as clausulas da contratada no contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICAELA KUSTER
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003200320038003A005400

Assinado eletronicamente por **MICAELA KUSTER** em 22/11/2023 08:22

Checksum: **2C23AA5774961457B4DCBB0B4CF77E076179A417579DC0DB53ADAC1B819B71AE**





JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em obediência ao Parecer Jurídico acostado aos autos às fls. 57/62, informamos que o “GRUPO PELE MORENA” possui histórico de apresentação em vários eventos relevantes no Estado, realizando apresentação/show em abertura de programação de festivais/exposições tendo inclusive seu nome em destaque nos cartazes de divulgação dos eventos, conforme consta às fls. 8 /11 e 15/21.

No que tange ao valor da contratação pretendida, informamos que por se tratar de contratação de profissionais de setor artístico, consagrado pela mídia e opinião pública, não há, nesta hipótese, viabilidade de competição, logo, a metodologia utilizada para auferir o valor médio praticado no mercado se deu por meio de apresentação de notas fiscais constante em fls.35/45.

Os demais documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constam às fls. 22/28, estando todos dentro do prazo de vigência.

Constam, ainda, às fls. 46/50, Termo de Referência com cláusula (subitem 6.6 e 10.5.I) de apresentação recolhimento do ECAD.

Por todo exposto, justifica-se o valor constante na proposta comercial apresentada.

João Neiva, 22/11/2023.





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 01 de dezembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Autorizo.

Caso necessário, autorizo a utilização do superávit, encaminho o processo para prosseguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003400310039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **04/12/2023 06:32**

Checksum: **C2C20226692E8337291DD198F6E6F7FF272FFE374C3EC16FB4970C169C19E2B9**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 04 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos os autos para reserva de dotação orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370034003600310038003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 04/12/2023 12:01

Checksum: **C177AC9ADDADD1BC8FBBDA492B41E471C19729F238816D201E9D6F6E715C7B1C**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 07 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue pré empenho. Encaminhado para demais providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003000360038003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em **07/12/2023 09:15**

Checksum: **6707F727AA91147D4EDE848C4AF9989FC75FCBA64E61D60A6477ACFDE6FEE672**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000298/2023 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000784

Data : 07/12/2023

Data Ref.: 07/12/2023

Valor : **25.000,00**

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.200 - SEMUC CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0042 - Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade : 2.125 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, DETENTORA DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA "GRUPO PELE MORENA", PARA APRESENTAÇÃO/SHOW ARTÍSTICO, DE AORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS 2024

Saldo Anterior Ficha	124.500,00	Valor Pré Empenho	25.000,00	Saldo Disponível	99.500,00
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007987/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
--	-----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	25.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	25.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	25.000,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 07 de dezembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 74

INSERÇÃO: lais vitali da silva fraaga menezes
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003400310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em **07/12/2023 09:26**

Checksum: **CAD7F2E443FA254FBC86F4C302AC08FE264045F582B7F3DC0715D743E44635BA**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 07 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Encaminhamos anexo, para análise e manifestação, minutas de ratificação de inexigibilidade de licitação e contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 07/12/2023 12:17
Checksum: **BAEF900BEA98334DE5F8327005F41CA1D1A065B7A6D6CA8187904204DEB2944C**





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 7987/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.XXXXXXX

Objeto: Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com o “GRUPO PELE MORENA” para apresentação/show artístico, de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME, situada na Rua Costa Rica, nº 25, Andar 1, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.148-280, inscrita no CNPJ nº 13.232.846/0001-07.

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº **XX/2023**, em conformidade com o Termo de Referência e justificativas.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, **XX** de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

1

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: 2023.XXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado a Empresa **MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME**, situada na Rua Costa Rica, nº 25, 1º Andar, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-280, inscrita no CNPJ nº 13.232.846/0001-07, representada pelo **Sr. Marlon Stefanini Monteiro Silva**, brasileiro, inscrito no CPF: 079.704.137-06 e RG nº 1.499.274 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº 25, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-280, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 7987 de 08/11/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com o "GRUPO PELE MORENA" para apresentação/show artístico, de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical do "Grupo Pele Morena" no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. Duração: 02 (duas) horas Data: 27/01/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário	Show	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: (vinte e cinco mil reais)					R\$ 25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor responsável da PMJN;



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003500330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

2.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do “Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024”, na área externa do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

SEMUC

Órgão: 280000 - **Unidade:** 28.200 - **Programa de Trabalho:** 1339200422.125

Elemento de Despesa: 33903900000 - **Subelemento de Despesa:** 33903999000

Fonte: 250000009999 - **Ficha:** 784

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

5.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;**

5.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

5.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

registrados;

- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARF**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo Empregador e pelo Empregado;
- l) **Comprovação de Quitação do ECAD;**

5.6. O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

5.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

5.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

5.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;
- f) **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**
- g) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste documento, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte – SEMUC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços ora contratados;

c.a) As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do contrato;

b) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

11.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

11.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, **XX** de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GESTORA DO CONTRATO

MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003500330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 07/12/2023 12:17

Checksum: **5F267FECCB7A75C72DA3129853F304103646F893C902E3754E66B626A4264B97**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 07 de dezembro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

O parecer conclusivo encontra-se no item 4.1 deste sistema.

A minuta do contrato está adequada a sua finalidade.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003000340035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 07/12/2023 17:35

Checksum: **D957372B0E368CEC6F0B3CDA4CC45EE5821E057DCDA41C1BBC559227F7ADB413**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 15 de dezembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Juntada de documentos e publicações.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 15/12/2023 10:35

Checksum: **75B6F88FA440029301B6A653C3D13ABA577754080D181C3E427BB265E19B1599**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104 - 0129**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 7987/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.040E0700001.10.0051

Objeto: Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com o "GRUPO PELE MORENA" para apresentação/show artístico, de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME, situada na Rua Costa Rica, nº 25, Andar 1, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.148-280, inscrita no CNPJ nº 13.232.846/0001-07.

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023, em conformidade com o Termo de Referência e justificativas.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 08 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
 CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023

PUBLICADO EM

15 / 12 / 2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº: 2023.040E0700001.10.0051

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado a Empresa **MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME**, situada na Rua Costa Rica, nº 25, 1º Andar, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-280, inscrita no CNPJ nº 13.232.846/0001-07, representada pelo **Sr. Marlon Stefanini Monteiro Silva**, brasileiro, inscrito no CPF: 079.704.137-06 e RG nº 1.499.274 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº 25, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-280, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023, nos termos do artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 7987 de 08/11/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentor de Contrato de Exclusividade com o "GRUPO PELE MORENA" para apresentação/show artístico, de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apresentação musical do "Grupo Pele Morena" no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. Duração: 02 (duas) horas Data: 27/01/2024 Local: Área externa do Centro Comunitário	Show	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL: (vinte e cinco mil reais)					R\$ 25.000,00

MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA 13232846



Assinado digitalmente por MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA 13232846 em 2023.12.12 15:56:17. Para POF: Paulo Sérgio de Nardi

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado, após recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pelo Setor responsável da PMJN;

2.2. A apresentação ocorrerá durante a realização do "Carnaval de Rua de João Neiva – Edição 2024", na área externa do Centro Comunitário, com duração de 02 (duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, correrão por conta da seguinte dotação:

SEMUC

Órgão: 280000 - Unidade: 28.200 - Programa de Trabalho: 1339200422.125

Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento de Despesa: 33903999000

Fonte: 250000009999 - Ficha: 784

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e razão social apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

5.3 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades **o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para este Município;**

5.4. A nota fiscal de Serviço e Produtos, obrigatoriamente, deverá vir preenchida no campo informações adicionais, as contendo as seguintes informações:

- a) Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
- b) Qual a alíquota devida de ISS, bem com sua respectiva retenção
- c) Em sendo empresa prestadora de serviço e/ou material, não optante pelo Regime Simples Nacional, cuja alíquota devida na retenção do imposto de renda seja inferior a 4,80 %, a não informação sobre a alíquota devida, ensejará a aplicação máxima de 4,8% previsto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e suas alterações;

5.5. Apresentar a seguinte Documentação

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, prevista pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 03 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos Referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas;

MAJ
PRODUÇÕES E
EVENTOS



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
 CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

- f) Cópia de Folha de Pagamento devidamente **quitada** e **assinada** pelos funcionários registrados;
- g) Cópia do Recolhimento do **FGTS** do mês anterior ao pedido de pagamento;
- h) Cópia do Recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – **DARE**; referente ao Simples Nacional e ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- i) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- j) Em caso de empresa **NÃO** optante pelo simples nacional, comprovante de quitação do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Programa de Integração Social - PIS, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Confins;
- k) Em caso de Rescisão Trabalhista, cópia do **Termo de Rescisão** devidamente assinado pelo

Empregador e pelo Empregado;

l) **Comprovação de Quitação do ECAD;**

5.6. O município terá o prazo de até **30** (trinta) dias ou outra, desde que explicita em contrato, para a realização de pagamento. Não será aceito solicitação de pagamento antes do prazo estabelecido neste ato, sob pena de quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 7.853 de 25 de fevereiro de 2021;

5.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto, preço unitário e total;

5.8. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

5.9. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO dar-se-á pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente, sem anuência do CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízo que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- d) Assumir todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte e produção local;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas os questionamentos;
- f) **Responsabilizar-se por todas as taxas e encargos fiscais, ECAD, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 - CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

- g) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento durante toda vigência Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste documento, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições especificadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte - SEMUC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos de cláusulas contratuais, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, em caso de atraso

MAJ
PRODUÇÕES
E EVENTOS



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003100370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680-000 – CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 98104-0129

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 08 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GESTORA DO CONTRATO

MAJ PRODUCOES
E EVENTOS
LTDA:1323284600
0107

Assinado digitalmente por MAJ PRODUCOES E
EVENTOS LTDA:1323284600107
Id: C=BR, CN=CP-Brasil, O=S, L=CARACICA,
OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Responsavel, DN=MAJ PRODUCOES E
EVENTOS LTDA:1323284600107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.12.12 13:39:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MAJ PRODUÇÕES e EVENTOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 15/12/2023 10:35
Checksum: **C51E283E970F6E665311C456C34B7810A36E45A2EE44007D9E3FD56B4638F7DF**



Instalação, Conversão de Dados, Implantação dos Sistemas, Manutenção Mensal, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria e Treinamento dos Usuário; **Contrato nº 053/2023-FMS**; Contratado (a): Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo - CIM Polo Sul (CNPJ nº 02.722.566/0002-33); Vigência: de 18/09/2023 até 18/09/2024; Valor: R\$ 45.600,00; Dot. Orç.: Ficha/Fonte nº 0103/15000015.

Apiacá-ES, 07/12/2023.
Dra. Flávia Basilio Zanardi
Gestora do FMS
Protocolo 1225856

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 52/2023 SRP - Licitação nº 1028961

ID(CIDADES): 2023.016E0500001.02.0043
(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Anestésicos e Filmes Radiográficos).

Abertura das propostas: 8:00h do dia 29/12/2023

Início da Sessão Pública: 9:00h do dia 29/12/2023

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2023.

Odair José Pin
Pregoeiro
Protocolo 1225633

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

OBJETO: Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com "GRUPO PELE MORENA" para apresentação/show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. **CONTRATO Nº 115/2023.** VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES-TC/ES: 2023.040E0700001.10.0051

João Neiva/ES, 08 de dezembro de 2023.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1225450

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003100380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 98



Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 578794/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES
Nº 2023.052E0700001.02.00318

OBJETO: aquisição de EPI's - Equipamentos de proteção individual e EPC's - Equipamentos de prevenção coletiva destinados à atender as Secretarias e Órgãos deste Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.
CNPJ nº 27.167.428/0001-80

ATA 107/2023

CONTRATADA: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 37.263.269/0001-70

Item: 05 (R\$ 39,90)
Item: 06 (R\$ 17,28)
Item: 23 (R\$ 17,02)
Item: 25 (R\$ 10,93)
Item: 27 (R\$ 5,51)
Item: 30 (R\$ 2,44)
Item: 38 (R\$ 16,74)
Item: 41 (R\$ 59,99)
Item: 46 (R\$ 8,89)
Item: 48 (R\$ 8,89)
Item: 49 (R\$ 8,89)
Item: 51 (R\$ 89,85)
Item: 66 (R\$ 212,10)
Item: 67 (R\$ 194,30)
Item: 68 (R\$ 286,79)
Item: 71 (R\$ 72,89)
Valor Total: R\$ 276.920,25

ATA 108/2023

CONTRATADA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 05.108.702/0001-07

Item: 07 (R\$ 59,00)
Item: 09 (R\$ 29,90)
Item: 11 (R\$ 68,00)
Item: 12 (R\$ 41,00)
Item: 13 (R\$ 10,95)
Item: 24 (R\$ 24,00)
Item: 31 (R\$ 19,90)
Item: 36 (R\$ 0,49)
Item: 37 (R\$ 0,49)
Item: 43 (R\$ 43,00)
Item: 47 (R\$ 8,10)
Valor Total: R\$ 172.157,90

ATA 111/2023

CONTRATADA: FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº 11.385.373/0001-44

Item: 21 (R\$ 2,06)
Valor Total: R\$ 417.166,48

ATA 115/2023

CONTRATADA: NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 47.378.309/0001-83

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 15/12/2023 10:35

Checksum: **9E95D614B95E8B7E4B735EE7474A9B488B61069F1B9A8F93EAD74400FB46C30E**



apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 18/12/2023 a 15/01/2024, das 07 às 13 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **18/01/2024 às 07h30min**, na sala da Secretaria Municipal de Educação. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Educação. Informações: educa@joaoneiva.es.gov.br ou merendajoaoneiva@hotmail.com

Cód. CidadES Contratações:
2023.040E0700001.18.0001

João Neiva-ES, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi Alcieni da

Silva Peroni

Prefeito Municipal Presidente da

Comissão
Portaria nº 13.200/2023

Protocolo 1225455

Termos

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERP O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA: **TORNA PÚBLICO**: Aquisição de produtos oriundos de Adesão a Atas de Registro de Preços do Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, conforme:

PE nº 595/2022 /Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES/ **Ata:** Nº 0006/2023 / **Valor:** R\$ 1.698,00/ **PE nº 595/2022/ Fornecedor:** CHIESI FARMACÊUTICA LTDA / **Ata nº 0005/2023 /Valor:** R\$ 1.500,00/ **PE nº 357/2023/ Fornecedor:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - FILIAL/ **Ata nº 0877/2023 /Valor:** R\$ 3.080,00/ **PE nº 757/2022 /Fornecedor:** UP DISTRIBUIDORA LTDA/ **Ata nº 0125/2023 / Valor:** R\$ 2.550,00/ **PE nº 578/2022 /Fornecedor:** DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ **Ata nº 1155/2022 /Valor:** R\$ 1.980,00/ **PE nº 127/2023 /Fornecedor:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMP LTDA /**Ata nº 0283/2023 /Valor:** R\$ 705,00/ **PE nº 756/2022 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 0122/2023 /Valor:** R\$ 580,80/ **PE nº 756/2022 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 0122/2023/Valor:** R\$ 145,20/ **PE nº 0657/2022/Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA - FILIAL / **Ata nº 0017/2023/Valor:** R\$94,50/ **PE nº 384/2023 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 1129/2023 /Valor:** R\$1.272,00/ **PE nº 384/2023/Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 1129/2023 /Valor:** R\$ 2.968,00/ **PE nº 370/2023 /Fornecedor:** MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / **Ata nº 0751/2023/ Valor:** R\$ 3.139,00/ **PE nº 392/2023/Fornecedor:** ELFA MEDICAMENTOS S/A / **Ata nº 0883/2023 /Valor:** R\$261,20/ **PE nº 0639/2022 /Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA - FILIAL/ **Ata nº 1231/2022 /Valor:** R\$ 1.066,50/ **PE: nº 179/2023 /Fornecedor:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA / **Ata nº 0514/2023 /Valor:** R\$ 510,00/ **PROCESSO nº 2022-1DKP8/Fornecedor:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA / **Ata nº 1232/2023/Valor:** R\$ 840,00/ **PE nº 126/2023 / Fornecedor:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA / **Ata nº 0289/2023 /Valor:** R\$ 2.200,00/ **PE nº 402/2023 /Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD

HOSPITALARES LTDA - FILIAL / **Ata nº 1011/2023 / Valor:** R\$ 674,00/ **PE nº 367/2023 /Fornecedor:** CHIESI FARMACÊUTICA LTDA / **Ata nº 0939/2023 / Valor:** R\$ 835,00/ **PE nº 391/2023 /Fornecedor:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / **Ata nº 0775/2023 /Valor:** R\$ 324,50/ **PE nº 384/2023 / Fornecedor:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA/ **Ata nº 1131/2023 /Valor:** R\$ 1.951,00/ **PE nº 384/2023 /Fornecedor:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE/ **Ata nº 1130/2023 /Valor:** R\$ 1.671,60.

João Neiva/ES, 13 de dezembro de 2023.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1225444

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentora de Contrato de Exclusividade com "GRUPO PELE MORENA" para apresentação/show no Carnaval de Rua de João Neiva - Edição 2024. **CONTRATO Nº 115/2023**. VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0051

João Neiva/ES, 08 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1225456

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva
CONTRATADA: ADONAI MERCADO LTDA
OBJETO: Contratação da Empresa Adonai Mercados LTDA, para o fornecimento de **10** (dez) Mesas Interativas com Recursos Pedagógicos para atender as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva. **Contrato nº 116/2023** - VALOR TOTAL: R\$ 249.900,00.

Cód. CidadES: 2023.040E0700001.10.0052

João Neiva/ES, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1225459

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
DETENTOR DA ATA: TWM INFORMÁTICA LTDA
Cláusula primeira - Fica alterada a razão social da pessoa jurídica TWM INFORMÁTICA LTDA para AMERICAN TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.324.135/0002-57, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 103, Lote EU-V, Bairro Nova Zelândia, cidade de Serra/ES, CEP 29175-706, de acordo com a solicitação, documentos comprobatórios e parecer jurídico, contidos nos autos do processo administrativo em referência.
A íntegra deste termo, encontra-se disponível no site oficial do Município.

João Neiva, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Sergio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1225469



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003100380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 100

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA CLEIN SALA DOS SANTOS** em 15/12/2023 10:35

Checksum: **2E02912CD6F9B4438033C6132994FC665136F067C54F4F1546170807D1585C24**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 09 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue ratificação de inexigibilidade de licitação e contrato assinado.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MICHELE BAPTISTA ROSA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003600370031003A005400

Assinado eletronicamente por **MICHELE BAPTISTA ROSA** em 09/01/2024 08:19

Checksum: **15BA73AD4C87FD955D719523420087CF348CF478E8C1DFCF51FC3949C1397018**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7987/2023

Proposição: PEDIDO DE ANÁLISE nº 16/2023

Autoria: JOÃO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI

Ementa: Análise de proposta comercial Pré Carnaval - "Carnaval de Rua de João Neiva, 2024 - O carnaval capixaba começa aqui" da Banda Grupo Pele Morena

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Para providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por LAIS VITALI DA SILVA FRAGA em 17/01/2024 10:20

Checksum: 5D47C2668C2F408005BCB1CE8BC60CAF4CF4CE04E42710A50FE403C0C99EB5C02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0000189/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000784
Processo : 0007987/2024
Despesa:

Tipo: Global
Data : 17/01/2024
Valor : 25.000,00

Órgão : 280000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 28.200 - SEMUC CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0042 - Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade : 2.125 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 12459 - MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 13.232.846/0001-07**
Bairro : JARDIM AMERICA **Cidade : CARIACICA**
Endereço : 005 AVENIDA COSTA RICA **UF : ES**
Telefone Fixo: 2730826672 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Contratação da empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, detentor de contrato de Exclusividade com o "GRUPO PELE MORENA" para Show artístico, de acordo com a programação do Carnaval de Rua de João Neiva

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	100.200,00	Despesa Empenhada	25.000,00	Saldo Disponível	75.200,00
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(vinte e cinco mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 33 - ARTIGO 14, § 1º DA LEI FEDERAL 1 **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 007987

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000115/2023 **Data Vencimento:** 07/03/2024

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	25.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	25.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.000,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 17 de janeiro de 2024

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI
Contador
Decreto 9225/2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003200340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em 17/01/2024 12:38

Checksum: **72CE1619D2FFE62E695C4DBCCE92EF8180F9D1C6F71B20CCDB6B15C76853839C**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 18/01/2024 14:45

Checksum: **B7BCAA48FAC5F6B8DF1EC4FEB79D148BBC409322CCE2C6C1F72D5E87B0359142**

